

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o sr. **GABRIEL CARVALHO CÂMARA**, brasileiro, casado, vereador no município de João Pessoa – PB pelo Partido AVANTE, RG nº. 278.000 2ª via SSDS/PB, CPF nº. 181.553.084-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Mirocene Fernando Cunha Lima, nº 210, no bairro do Bessa, nesta Capital – PB, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro, Dr. **FLAVIANO RODRIGUES CARLOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob nº 13.997, CPF nº 024.516.934-28, com endereço profissional na Rua João Amorim, nº 234, CEP: 58.013-310, no Centro desta Capital – PB, aqui denominado **CONTRATADO**.

### I - DO OBJETO

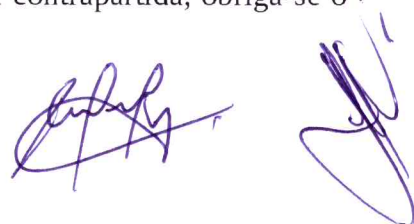
**Cláusula 1ª.** O objetivo do presente contrato é dar suporte jurídico e técnico às atividades legislativas do **CONTRATANTE**, na condição de vereador do município de João Pessoa - PB, atendendo suas necessidades legais no desempenho do mandato de vereador legislativo, cabendo ao **CONTRATADO** a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em esfera extrajudicial, judicial e administrativa e entre outras, desde que relacionadas ao desempenho do mandato como vereador do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 2ª.** A cobertura do presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica ao gabinete do vereador **CONTRATANTE**, em suas atividades legislativas e no desempenho do mandato, dando todo suporte jurídico necessário para atender as necessidades legais do vereador no exercício do mandato, prestando serviços de assessoria técnica/jurídica junto ao gabinete na Câmara Municipal de João Pessoa-PB e nas sessões legislativas sejam elas presenciais e/ou em ambiente virtual, com a emissão de pareceres jurídicos sobre Emendas, Projetos de Lei e outras proposições legislativas apresentadas à Comissão a qual o mesmo faz parte, bem como nos processos de sua relatoria; fazer a sustentação oral dos pareceres emitidos nas sessões da Comissão, na elaboração de Projetos Lei, Propostas de Emenda à Lei Orgânica, Decretos Legislativos, Indicações, Requerimentos, Substitutivos, Emendas e Recursos e outras proposições de iniciativa do Legislativo municipal; elaboração de relatórios técnicos; análise do Plano Plurianual; consultas jurídicas com orientação verbal e com emissão de parecer escrito; exame de processos administrativos; acompanhamento do **CONTRATANTE** em reuniões que demandem análise jurídica e emissão de parecer oral relacionados ao mister de Vereador e Membro da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de João Pessoa-PB e demais atividades profissionais destinadas ao assessoramento parlamentar do **CONTRATANTE**.

### II - DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 3ª.** O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar ao **CONTRATADO** todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado, não restando ônus a este pela ausência da remessa dos mesmos, dentro da data aprazada.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** se obriga a custear todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias para o fiel cumprimento do presente contrato, tais como, certidões, custas judiciais e/ou administrativas, perícias, taxas, impostos, autenticações, verbas de sucumbência, deslocamentos, viagens por via aérea ou terrestre, diárias e demais despesas porventura existentes, que serão suportadas pelo **CONTRATANTE**, que se obriga a fornecer antecipadamente o numerário necessário ao pagamento destas despesas (as despesas judiciais e cartorárias seguem tabelas próprias, e as demais serão cobradas de acordo com o estabelecido pela tabela de honorários divulgada pela OAB). Em contrapartida, obriga-se o



**CONTRATADO** a comprovar tais despesas, através de recibos, notas fiscais, certidões ou outros documentos hábeis.

**Parágrafo único.** As viagens, porventura existentes, deverão ser requeridas e autorizadas expressamente pelo **CONTRATANTE**, porém, caso contrariado o parecer do **CONTRATADO** quanto à necessidade da viagem, este se exime de responsabilidade pela omissão presencial.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATADO** colocará à disposição do **CONTRATANTE** relatório de andamento do (s) serviços e processo (s) sob seu patrocínio, pela via eletrônica ou por meio impresso, tão logo seja requerido por esta;

#### **DO VALOR DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª.** O valor mensal da remuneração do contrato será até o limite de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**, de acordo com a produção/execução dos serviços realizados durante no mês, conforme discriminação minuciosa dos serviços prestados, comprovantes devidos e recolhimento do (s) imposto (s) devido (s), tendo como referência os valores dos serviços profissionais constantes na tabela atualizada de honorários advocatícios da OAB/PB.

**Parágrafo primeiro.** Os pagamentos mensais deverão ser efetuados consecutivamente sempre **até o dia 20 (vinte) do mês seguinte à prestação dos serviços**, através de depósito bancário **em conta corrente n.º 210.415-6, da agência n.º 1617-9, do Banco do Brasil S/A**, de titularidade do **CONTRATADO**, ou em dinheiro, diretamente ao **CONTRATADO**, que emitirá recibo.

**Parágrafo segundo.** Sempre que houver falta de pagamento dos honorários dentro dos prazos pactuados, sejam integrais ou parcelados, fica acordada a aplicação de multa, a partir da data em que deveriam ter sido pagos, de 2% (dois por cento), para os pagamentos em atraso, sendo ainda os valores atualizados pela variação verificada no período através do IGPM e cobrados juros de mora de 1% ao mês;

#### **IV - DAS COMUNICAÇÕES**

**Cláusula 7ª.** Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama ou enviada por carta AR, destinadas aos endereços abaixo citados:

**Para o CONTRATADO:** No endereço: Rua João Amorim, nº 234, CEP: 58.013-310, no Centro desta Capital – PB. E-mail: [flavianocarlos@hotmail.com](mailto:flavianocarlos@hotmail.com) e/ou outro a ser informado por escrito ao **CONTRATANTE**.

**Para o CONTRATANTE:** No endereço: Rua Dr. Mirocene Fernando Cunha Lima, nº 210, no bairro do Bessa, nesta Capital – PB,. E-mail: [deborasamara82@hotmail.com](mailto:deborasamara82@hotmail.com) e/ou outro a ser informado por escrito ao **CONTRATADO**.

Parágrafo único: as comunicações serão consideradas recebidas:

- ( i ) quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço ora mencionado;
- ( ii ) se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;
- ( iii ) em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que ausentar-se sem avisar a outra parte Contratante, arcando com o este ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

#### **V - DO PRAZO**

**Cláusula 8ª.** O presente contrato terá duração de **09 (nove) meses, do dia 01/03/2023 ao dia 31/12/2023**, podendo ser prorrogado automaticamente, desde que não seja renunciado expressamente dentro do prazo de 30 (trinta dias) antes do término do mesmo, ou de sua prorrogação.

#### **VI - DA RESCISÃO**



**Cláusula 9ª.** O presente contrato poderá ser rescindido por livre acordo entre as partes, ou no caso de uma das partes não cumprir com o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento.

**VII - CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 10ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

**Cláusula 11ª.** Fica acertado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas. Sobretudo no que tange aos trabalhos técnico-jurídicos desenvolvidos pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, que deverá reservar sigilo perante terceiros, inclusive do teor do presente contrato. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato;

**Cláusula 12ª.** O **CONTRATADO** poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato, exceto aos concorrentes profissionais do **CONTRATANTE**.

**VIII - DO FORO**

**Cláusula 13ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de João Pessoa - PB.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

João Pessoa, 01 de março de 2023.



*Gabriel Câmara Carvalho*  
**Gabriel Câmara Carvalho**  
**CONTRATANTE**



*Flaviano Rodrigues Carlos*  
**Flaviano Rodrigues Carlos**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHA (1)

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA (2)

CPF: \_\_\_\_\_

**SOUTO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL** 8º OFÍCIO DE NOTAS - 2º TABELIONATO DE PROTESTOS  
Bela. Maria Angela Souto Cantalice - Tabelião PRAÇA 1817 N° 40 - CENTRO - CEP: 56013-010  
JOÃO PESSOA - PB || FONE: (83) 3241-3040

**RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-005465**  
Reconheço por semelhança a firma de:  
GABRIEL CARVALHO CAMARA\*\*\*\*\*  
Dou fé.  
Em testemunho da verdade, João Pessoa - PB, 29/03/2023 14:29:12  
SELO DIGITAL: A0D73843-156S  
Para consultar o selo, acesse  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 1,56 ISS R\$ 0,63

*David Araújo Soares*  
**David Araújo Soares** - ESCRIVENTE

**SOUTO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL** 8º OFÍCIO DE NOTAS - 2º TABELIONATO DE PROTESTOS  
Bela. Maria Angela Souto Cantalice - Tabelião PRAÇA 1817 N° 40 - CENTRO - CEP: 56013-010  
JOÃO PESSOA - PB || FONE: (83) 3241-3040

**RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-005900**  
Reconheço por semelhança a firma de:  
FLAVIANO RODRIGUES CARLOS\*\*\*\*\*  
Dou fé.  
Em testemunho da verdade, João Pessoa - PB, 05/04/2023 13:13:51  
SELO DIGITAL: A0D74492-L6HR  
Para consultar o selo, acesse  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 1,56 ISS: R\$ 0,63

*David dos Santos Lima*  
**David dos Santos Lima** - ESCRIVENTE